**PORTARIA O4/2021.**

**“Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo comissionado de Motorista da Câmara Municipal de Claro dos Poções/MG.”**

 O Presidente da Câmara Municipal de Claro dos Poções- MG, Aroldo Sabino Soares, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto na Resolução nº 01, de 30 de maio de 2019, baixa a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de Motorista, o Sr Wagno Malveira Fonseca.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 **Aroldo Sabino Soares**

Presidente da Câmara Municipal de Claro dos Poções/MG

Exercício 2021/2022.

**PORTARIA O5/2021**

 **Dispõe sobre medidas temporárias e emergenciais preventivas á disseminação e contágio do CORONAVÍRUS COVID- 19, no âmbito da Câmara Municipal de Claro dos Poções- MG.**

 O Presidente da Câmara Municipal de Claro dos Poções- MG, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no Regimento Interno, Resolução 012/2013, Art. 37, III, a, e na Resolução Nº 02, de 27 de agosto de 2016, e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal da República, e,

**CONSIDERANDO**, a deliberação do Comitê Extraordinário COVID -19 Nº. **133 de 07 de março de 2021,** em que ficou adotado o Protocolo onda roxa nas Macrorregiões Norte e Triangulo – Sul, nos termos do §1º do art.2º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID – 19 Nº. 130, de 03 de março de 2021. E considerando que Claro dos Poções encontra-se na Região norte,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de estabelecer procedimentos e regras que garantam a continuidade das atividades da Câmara Municipal, preservando a saúde das pessoas que circulam nas dependências da Casa, RESOLVE:

 Art. 1º - No Período de 08 a 21 de março do corrente ano, o acesso a todas as dependências da Câmara Municipal fica restrito, a vereadores, servidores do quadro administrativo, e demais prestadores de serviços.

 Art. 2º - Ficam suspensas as reuniões da Câmara Municipal, salvo em caso de urgência, momento em que os vereadores serão convocados pelo Presidente por meio eletrônico, whatsApp ou qualquer outro meio de comunicação.

 § 1º. A realização das reuniões se dará apenas com a presença dos Vereadores e Servidores do quadro administrativo imprescindíveis para a realização das mesmas, devendo ser transmitidas pelos canais oficiais.

 § 2º. - Durante a vigência da portaria ficam suspensos os assuntos gerais, assim como a apresentação e votação de requerimentos, salvo os que já tiverem sido apresentados até a edição desta.

 § 3º. - Ficam mantidos, os serviços de comunicação por telefone e outras formas de atendimento ao público externo, devendo ser afixados os telefones de contato de cada vereador.

 Art. 3º - O vereador poderá manter afastado de suas atividades, inclusive de participar das reuniões caso:

1. Apresentar sinais ou sintomas de infecção causada pelo Coronavírus, devendo tal fato ser devidamente comunicado à presidência da Câmara Municipal.
2. For portador de doença crônica ou auto-imune.

 Art. 4º - Os servidores administrativos serão afastados de suas atividades se apresentarem sintomas de infecção causados pelo Coronavírus, mediante avaliação médica, devendo ser comunicado à presidência da Câmara Municipal.

 § 1º. - O servidor afastado administrativamente nos termos desta portaria realizará suas atividades em regime de tele trabalho, sempre que possível, e obedecerá a recomendação de permanecer em casa e à disposição para eventual convocação ao trabalho.

 § 2º. - O afastamento a que se refere o *Caput* será considerado como efetivo exercício, sem prejuízo da remuneração.

 Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Aroldo Sabino Soares**

**Presidente da Câmara Municipal de Claro dos Poções**

**Exercício 2021/2022.**

 **PORTARIA O6/2021.**

**“Dispõe sobre nomeação da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro Oficial e equipe de Apoio da Câmara Municipal de Claro dos Poções/MG.”**

 O Presidente da Câmara Municipal de Claro dos Poções- MG, Aroldo Sabino Soares, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando ainda a Lei federal 8.666/1993.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR, Presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL), a Senhora Rosângela Cristina de Souza Vereadora e Equipe de Apoio os senhores Rogério Gonçalves da Silva e Pedro Paulo Vieira Vereadores.

Art. 2º - DESIGNAR, Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Claro dos Poções, a senhora, Vereadora Rosângela Cristina de Souza e equipe de Apoio os senhores Pedro Paulo Vieira e Rogério Gonçalves da Silva, Vereadores.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.

 Registre-se, Publica e Cumpra-se.

 Claro dos Poções, 01 de Janeiro 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 **Aroldo Sabino Soares**

Presidente da Câmara Municipal de Claro dos Poções/MG

Exercício 2021/2022.

**PORTARIA Nº 07 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**

***“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÔES-MG PARA O PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES-MG E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

O Sr. AROLDO SABINO SOARES, Presidente da Câmara Municipal de Claro dos Poções -MG, usando de suas atribuições legais, consonantes às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte Portaria resolvendo, e ainda, **CONSIDERANDO**, o disposto no § 3° do art. 106 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art.1° - Autoriza a Câmara de Vereadores de CLARO DOS POÇÕES -MG a transferir para a Prefeitura Municipal de CLARO DOS POÇÕES-MG, os bens conforme discriminado abaixo:

**01 FIAT/PALIO FIRE ANO 2004/2004 CHASSI aB17146742401065/// COD RENAVAN 821578642 Nº. DO PATRIMÔNIO 00041/00001 (documento anexo).**

**O1 FIAT/UNO WAY 1.O ANO 2011/2012 CHASSI 9BD195162CO226555 COD RENAVAN 00346433410 Nº. DO PATRIMÕNIO 00042/OOOO1 (documento anexo**).

Art.2° - Ficam declarados como inservíveis para Câmara Municipal de Vereadores de CLARO DOS POÇÕES, os bens listados no Art. 1° desta Portaria.

Art.3° - A Transferência será procedida através de Termo devidamente assinado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prefeito Municipal e Responsável pelo Setor de Patrimônio do Executivo.

Art.4° - Os bens desafetados da Câmara e transferidos para o Executivo deverão ser usados de forma justa e correta, que atendam aos anseios da sociedade;

Art.5º. Efetuada a devolução, deverá ser dado baixa no patrimônio da Câmara Municipal, com os registros necessários.

Art.6º. Segue anexo a esta o Termo de Transferência e o Termo de Entrega dos bens.

Art.7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLARO DOS POÇÕES -MG, 01 de setembro de 2021

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**AROLDO SABINO SOARES**

Presidente da Câmara Municipal de Claro dos Poções – Minas Gerais

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS**

CONSIDERANDO que os bens mencionados no art. 1° da Portaria N° 07/2021 já não atende as necessidades deste legislativo;

**RESOLVE**

De um lado a **Câmara Municipal de Claro dos Poções-MG**, CNPJ N° 66.450.974/0001-85 legalmente representado pelo Presidente o ***Sr.******AROLDO SABINO SOARES*,** doravante e denominado **TRANSFERIDOR**, e de outro lado, a **Prefeitura Municipal de Claro dos Poções-MG**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ:21.498.274.0001-22, legalmente representada pelo ***Sr.******NORBERTO MARCELINO DE OLIVEIRA NETO*,** Prefeito Municipal, doravante denominada de **RECEBEDOR**, celebram o presente Termo de Transferência de Bem Patrimonial.

A Partir da assinatura deste termo de transferência pelas partes interessadas os bens ora citado passará a ser de responsabilidade do Poder Executivo, devendo o mesmo proceder com o lançamento em seu Patrimônio, onde o mesmo dará a destinação que lhe melhor convier, podendo usá-lo ou aliená-lo a terceiros.

Na data de assinatura do presente termo, fica o setor competente da Câmara Municipal autorizado a baixar o bem móvel de seus sistemas e subsistemas, e, o setor competente da Prefeitura Municipal autorizado a fazer a inscrição do mesmo em seus sistemas e subsistemas.

CLARO DOS POÇÕES -MG, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

**AROLDO SABINO SOARES NORBERTO MARCELINO DE O. NETO**

Presidente da Câmara Municipal Prefeito Municipal

Responsável pelo Setor de Patrimônio do Executivo.

**Ofício nº ---------/2021**

 **Claro dos Poções, 10 de maio de 2021.**

**Excelentíssimo Senhor Norberto Marcelino de Oliveira Neto**

**Prefeito Municipal de Claro dos Poções/MG.**

Senhor Prefeito,

**CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇOES-MG**, neste ato representado pelo Presidente Sr. Aroldo Sabino Soares, vem por meio deste para comunicar ao Chefe do Executivo Excelentíssimo Norberto Marcelino de Oliveira Neto, se tem interesse no recebimento do bem patrimonial descrito logo abaixo:

01 FIAT/PALIO FIRE ANO 2004/2004 CHASSI aB17146742401065/// COD RENAVAN 821578642 (documento anexo).

O1 FIAT/UNO WAY 1.O ANO 2011/2012 CHASSI 9BD195162CO226555 COD RENAVAN 00346433410 (documento anexo).

Caso tenha interesse no recebimento do bem, favor comunicar a Casa Legislativa no prazo de 15 (quinze) dias, para providenciar a documentação necessária para devida entrega.

Sendo só o que se apresenta para o momento, subscrevo-me manifestando votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

**Aroldo Sabino Soares**

Presidente da Câmara Municipal de Claro dos Poções.

|  |
| --- |
|  Recebi a 1ª Via em\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Assinatura |